



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.0212-01/SEMAP

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº DP-001/2026-PMBB

Em atendimento ao disposto no **art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina que o processo de contratação direta seja instruído com a justificativa da escolha do contratado, apresenta-se a presente motivação administrativa.

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **160,13 (cento e sessenta vírgula treze) toneladas de calcário dolomítico**, destinado ao atendimento das ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao Programa Territórios Sustentáveis, no âmbito do **Convênio nº 024/2022-SEDAP**, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP.

Após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e realização do procedimento de recebimento e análise das propostas apresentadas pelos interessados, verificou-se que a empresa **LOCATÃ BENTERRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.131.785/0001-80, estabelecida na Rod. PA 263, Km 8,3, s/nº, Bairro Vilela, Breu Branco-PA, apresentou **a proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, conforme transcrita abaixo, atendendo integralmente às exigências técnicas e às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
1	CALCÁRIO DOLAMÍTICO	Calmap	Tonelada	160,13	311,96	49.954,15

A escolha do fornecedor fundamenta-se, especialmente, nos seguintes aspectos:

I – Compatibilidade da proposta com o preço estimado pela Administração, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

II – Apresentação do menor preço global, observando-se o critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório;

III – Atendimento integral às especificações técnicas do objeto, especialmente quanto às características do calcário dolomítico, tais como PRNT, granulometria e demais parâmetros exigidos;

IV – Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa, devidamente comprovada por meio da documentação de habilitação apresentada;

V – Capacidade operacional e logística para fornecimento do produto, compatível com as necessidades do Município de Breu Branco-PA.

Dessa forma, verifica-se que a empresa selecionada demonstrou possuir condições técnicas, jurídicas e econômicas adequadas para execução do objeto, além de apresentar proposta compatível com os valores praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

Assim, restam plenamente atendidos os requisitos legais para a contratação direta, motivo pelo qual se **justifica a escolha do fornecedor acima identificado**, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências subsequentes.

Breu Branco-PA, 04 de março 2026.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024-GP